PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 22/94

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a conceder reajuste aos funcionários públicos municipais estáveis.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar em 10% (dez por cento), a partir de 1º de julho de 1994, os valores das tabelas de vencimentos e salários do pessoal estável do Município - estatutário ou celetista - incidindo o reajuste sobre os valores das tabelas vigentes em 30 de junho de 1994.

Parágrafo Único - O reajuste previsto neste artigo abrangerá também o pessoal inativo e pensionistas do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e quatro.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O objetivo do presente projeto de lei é obter a devida autorização desse Legislativo, para concedermos um reajuste de 10% nos vencimentos e salários a serem pagos ao funcionalismo estável no mês de julho vindouro.

O reajuste de 10% aqui proposto, faz parte do cumprimento de acordo feito com o Sindicato dos Servidores Municipais, no sentido de serem concedidos 20% de reajuste (em reposição de perdas ocorridas), dividido em duas parcelas de 10%, tendo sido a primeira delas concedida no mês de fevereiro,- conforme a Lei Municipal nº 859/94. Agora, estamos concedendo a segunda parcela, cumprindo assim o acordo feito, que previu esse reajuste em julho.

Na oportunidade, vimos solicitar que o presente projeto de lei seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA, convocando-se as sessões extraordinárias que se fizerem necessárias.

Recebido(s) nesta data:

Protocolo nº 2897/94

Ivaiporã, 23 de 06 de 994

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, 27 / 06 / 1994

1ª Reunião Ordinária -> Reg. do Ver. Vila Real

DISPENSA DE INTERSTÍCIO.

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO P/unanimidade

Em 27/06/94

Ata(s) n.º 1.585

Diretor de Secretaria

2ª Reunião Extraordinária

CÂMARA DE VEREADORES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/94

APROVADO P/unanimidade

Em 27/06/94

Ata(s) n.º 1.586

Diretor de Secretaria

3ª Reunião Extraordinária

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO P/unanimidade

Em 28/06/94

Ata(s) n.º 1.587

Diretor de Secretaria

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - Pr.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI Nº 22/94-Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a conceder reajuste aos funcionários públicos municipais estáveis.

P A R E C E R

As Comissões acima citadas, em conjunto, ao examinarem o referido Projeto de Lei, entenderam ser o mesmo lógico e constitucional, não cabendo reparos a fazer.

As Comissões entendendo da necessidade de seu objetivo, emitem parecer opinando pela sua aprovação.

Sala das Sessões, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro.

ANTONIO RAIZER

PEDRO WILSON PAPIN

JOSÉ NARCISO DE MELO

MARIA DAS GRAÇAS ROCHA DE MORAES

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - Pr.

EDITAL Nº 08/94

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a urgência que os assuntos requerem, sob pena de perderem seus objetivos;

C O N V O C A

Os Membros desta Edilidade para duas reuniões extraordinárias, a serem realizadas nos dias 27/06/94, logo após a sessão ordinária, e outra 28/06/94 às 9:00 hs, para apreciação das seguintes matérias:

PROJETO DE LEI Nº 20/94, do Poder Executivo - Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a conceder anistia de juros e multas incidentes sobre tibutos em atraso.

PROJETO DE LEI Nº 21/94, do Poder Executivo - Ementa: Prorroga o prazo para isenção de taxas e tributos.

PROJETO DE LEI Nº 22/94, do Poder Executivo - Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a conceder reajuste aos funcionários públicos municipais estáveis.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/94, do Poder Legislativo, Ementa: Concede reajuste salarial aos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

Sala das Sessões, vinte e três dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro.

CARLOS ROBERTO GARCIA
Presidente

MÁRIO HORT
2º Secretário

CIENTES

JOSÉ PEREIRA DA SILVA

JOSÉ NARCISO DE MELO

MÁRIO HORT

ROBERTO BALBINO DA SILVA

PEDRO WILSON PAPAIN

ANTONIO VILA REAL

MARIA DAS GRAÇAS R. DE MORAES

ANTONIO RAIZER